



Governo Municipal de Uruburetama  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



**TERMO ADITIVO CONTRATUALP**

Termo Aditivo de prorrogação do contrato Nº 20180058, ao Pregão Eletrônico Nº 015/2017-PEDS, celebrado entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, da Prefeitura Municipal de Uruburetama, e do outro lado a Empresa SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, para o fim que nele se declara.

**O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Soares Bulcão, 197, Centro, Uruburetama, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.623.069/0001-10, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **Alexandre Wagner Albuquerque Nery**, portador do CPF nº 768.356.183-53, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.007.717/0001-93, com sede na Avenida Professor Gomes de Matos nº 648- Sala 2017, - Bom Futuro- Fortaleza-CE, CEP. 60.416-392, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. Antonio Marcos Almeida de Abreu, portador do CPF nº 057.538.203-10, denominado de **CONTRATADO**, celebram entre si o presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência, de acordo com o Parecer emitido pela Coordenadoria Jurídica, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, conforme especificações no anexo do Edital, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o **art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2018. Portanto, terá vigência do dia 30 de setembro de 2019, fixando o seu novo vencimento até 30 de JULHO DE 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - O objeto contratual tem o valor global de **R\$ 39.999,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**, a ser pago a Contratada em **10(DEZ)** parcelas mensais de **R\$ 3.999,90 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**



Governo Municipal de Uruburetama  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



**E NOVENTA CENTAVOS), em até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal e após a confirmação da execução do objeto contratual à Contratante, conforme anexo.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

4.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

4.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a CONTRATANTE resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

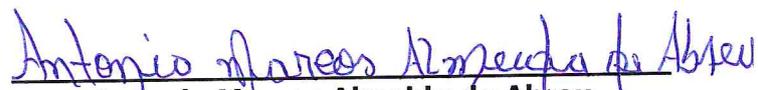
**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.**

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uruburetama/CE, 30 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandre Wagner Albuquerque Nery**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
**MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Marcos Almeida de Abreu**  
Sócio Proprietário  
SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**01.**

Nome:

CPF(MF):

**02.**

Nome:

CPF(MF):



Governo Municipal de Uruburetama  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



**ANEXO AO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180058**

**Pregão Eletrônico Nº 015/2017-PEDS**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA

**CONTRATADA:** SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	V. UNIT. R\$	VR. MÊS R\$	QTDE/ MESES	VLR. TOTAL R\$
01	Locação de 01 (um) veículo tipo SUV, motor com potência mínima de 1.600 cilindradas, 04 (quatro) portas, ar condicionado com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, a gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2012. Veículo para ficar à disposição ininterruptamente da Secretaria requisitante. (COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE)	01	3.999,90	3.999,90	10	39.999,00
	<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>39.999,00</b>